



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 733

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal do FUNDEB	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 733

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº802/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TACIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Taciba, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três Milhões de Reais), discriminado pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		57.989.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.070.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	104.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.728.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA (Formação do Fundeb)	87.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		(8.161.500,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	3.172.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.092.000,00	
TOTAL DA RECEITA		53.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segunda a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

§ 1º Nos termos dos §§ 6º do art. 141 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 86/2015, as emendas individuais impositivas a presente Lei Orçamentária estarão limitadas a R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) e serão destinadas a ações e serviços públicos de acordo com o anexo 10.

§ 2º Com vistas à inclusão das emendas individuais impositivas fica autorizado o ajuste dos anexos e demais peças técnicas que compõem a presente lei, devendo para esta finalidade, serem anuladas as despesas consideradas como natureza de reserva de contingência.

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa	1.500.000,00
04 Administração	7.448.000,00
08 Assistência Social	2.759.000,00
10 Saúde	11.569.000,00

12 Educação	13.515.000,00
13 Cultura	148.000,00
15 Urbanismo	10.318.000,00
16 Habitação	360.000,00
18 Gestão Ambiental	476.000,00
20 Agricultura	1.721.000,00
23 Comércio e Serviços	195.000,00
27 Desporto e Lazer	903.000,00
28 Encargos Especiais	1.081.000,00
99 Reserva de Contingência	1.007.000,00
TOTAL GERAL	53.000.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	44.887.000,00
Despesas de Capital	7.106.000,00
Reserva de Contingência	1.007.000,00
TOTAL DA DESPESA	53.000.000,00

III - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.	LEGISLATIVO	1.500.000,00
02	EXECUTIVO	51.500.000,00
TOTAL GERAL		53.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320/64, para a Administração direta e Indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

II - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 29 de dezembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

DECRETO Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB".

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o conselho do CACS - FUNDEB, conforme o Art. 6º. da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 733

Página 3 de 4

750/2021 seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Adriano Sotocorno França

Suzelaine Aparecida Silva Souza

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Maria Flausina Pereira

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Ivone Eduardo de Souza

d) 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Ivone Cristina da Costa

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Joyce Fernandes Vieira

Eva Tomazine da Silva

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver);

Tais Coutinho da Costa

Márcia Passone Perretti Pererira

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

Claudia fernanda de Oliveira

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Adilson V.da Silva

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Bruna Damasceno Rezende

Viviane Aparecida dos santos Feitosa

II- Membros Suplentes:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Elisangela Aparecida Lima Barbosa

Luciana Sobral Correa Prado

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Izabel Cristina de Oliveira

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Edna dos Santos

d) 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Ilziane Raymundo Parpineli de Oliveira

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Mirian Cristina de Oliveira Lino

Carolina Bastos Correa Custódio

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver);

Marielli Thais Dias

Luciana Bastos Dalle Vedove

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

Magda Gabriela da Silva Pereira

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Juliana Ferreira

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Maria Lucia de Barros Correa Cruz

Alexandra Simeão Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 22 de dezembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Maria Sílvia de Assis Manganaro

Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº 02/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Taciba

CNPJ: 55.354.302/0001-50

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos

CNPJ:44.862.407/0001-01

OBJETO: Ofertar atendimento especializado e ser referencial de apoio as Pessoas com Deficiência Visual (PDV) e suas famílias.

SEGMENTO: Pessoas com deficiência visual total e/ou parcial

PISO: Secretária Municipal de Administração

VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a título de TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 01/01/2023 a 31/12/2023.

Taciba (SP), 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TACIBA

ALAIR ANTONIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EDSON COCCHI DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 733

Página 4 de 4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão que especifica.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba-SP, no exercício das atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCELI RIBEIRO GAVA**, portadora do RG nº 41.265.100-2-SSP/SP e do CPF nº 337.813.518-23 para ocupar o cargo em comissão de Assessor Geral do Legislativo, nomeada pela Portaria nº 012, de 1º de Outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 30 de Dezembro de 2022.

MARCELO DA COSTA OLIVEIRA

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO

Escrevente Legislativo